

Desenvolvimento Social

GABINETE DA SECRETÁRIA

Resolução SEDS - 18, de 22-6-2020

Estabelece normas complementares em atendimento ao Decreto Estadual 64.897, de 31-03-2020 e revoga a Resolução SEDS 13, de 22-05-2020

A Secretária de Desenvolvimento Social, considerando o Decreto 64.897, de 31-03-2020, que autoriza o funcionamento extraordinário das unidades do Restaurante Popular, instituído pelo Decreto 45.547, de 26-12-2000, no contexto da pandemia Covid-19 (Novo Coronavírus), e dá providências correlatas, resolve:

Artigo 1º - Fica estabelecido o fornecimento de refeições jantares em todas as unidades do Restaurante Popular Bom Prato, de segunda a sexta-feira, pelo período de 01-04-2020 a 31-07-2020, podendo ser estendido enquanto perdurar o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto 64.879, de 20-03-2020.

Artigo 2º - Para os jantares de segunda a sexta-feira será pago pelo usuário o valor de R\$ 1,00 (um real) por refeição/jantar, sendo que crianças até 6 anos estarão isentas deste pagamento.

Artigo 3º - A Secretária de Desenvolvimento Social repassará à Organização da Sociedade Civil parceira, para os jantares de segunda a sexta-feira, recursos financeiros correspondentes a R\$ 5,70 por refeição/jantar, deduzindo-se dessa importância o valor pago pelo usuário conforme o disposto no artigo 2º desta Resolução.

Artigo 4º - Fica estabelecido o fornecimento de refeições café da manhã, almoço e jantar em todas as unidades do Restaurante Popular Bom Prato, também aos finais de semana e feriados, pelo período de 01-04-2020 a 31-07-2020, podendo ser estendido enquanto perdurar o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto 64.879, de 20-03-2020.

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Comunicado

A Comissão do Pleito Eleitoral 2020, instituída para a escolha de Representantes da Sociedade Civil, comunica o resultado da eleição virtual, ocorrida em 19-06-2020, e em conformidade com a Ata da Assembleia de Eleição:

Representantes Eleitos(As) – Gestão 2020/2023.

NOME/RG	ENTIDADE	SEGMENTO	CONDIÇÃO
Gislaine Carezia - RG 22.393.799-X	Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de São Paulo	Área Jurídica	Titular
Patrícia Ferreira da Silva - RG 24.992.770-6	Conselho Regional de Serviço Social	Categoria dos Profissionais de Assistência Social	Titular
Angela Aparecida dos Santos - RG 13.963.854-4	Sindicato dos Psicólogos no Estado de São Paulo	Categoria dos Profissionais de Assistência Social	Suplente
Viviane Patrícia Delgado - RG 9.395.475-X	Associação Educacional Nove de Julho	Universidade Particular	Titular
Maria Sílvia Coviello Boscaino - RG 6.763.528-3	Federação Brasileira de Associações Sócio Educacionais de Adolescentes - Febraeda	Entidade de Assistência Social	Titular
Eliane da Silva Cara - RG 13.999.672-2	Fundação Nossa Senhora Auxiliadora do Ipiranga	Entidade de Assistência Social	1º Suplente
Maria Cecília Herzer Mattos Apostolopoulos - RG 4.496.401-8	Entidade de Promoção e Assistência Social Espaço Aberto	Entidade de Assistência Social	2º Suplente
Aline Lima da Silva - RG - MG-11.994.016	Federação das Aapas do Estado de São Paulo – Feapaes/SP	Entidade de Assistência Social	3º Suplente

Comissão Organizadora Pleito Eleitoral 2020
(Comunicado Conseqs-014)

Segurança Pública

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SSP- 52, de 19-6-2020

Autoriza a Polícia Militar do Estado de São Paulo a receber por doação, sem encargos, bem móvel de pessoa física

O Secretário Executivo da Polícia Militar, nos termos do Decreto Estadual 25.644, de 07-08-1986, e da Resolução SSP 18, de 26-03-2019,

Resolve:

Artigo 1º - Fica a Polícia Militar do Estado de São Paulo autorizada a receber por doação, sem encargos, de Walter Luis Kruger, portador do RG 6.932.830 SSP/SP e CPF 002.583.868/78, brasileiro, casado, empresário, residente à Rua Arlindo Busnardo, 405, bairro Distrito Industrial, Catanduva/SP, para uso do 30º BPM/II (Trigésimo Batalhão de Polícia Militar do Interior), sediado na Rua Olímpia, 97, Vila Guzzo, Catanduva/SP, 01 impressora marca Brother, modelo multifuncional DCP 1617 NW, no valor de R\$ 1.100,00.

Artigo 2º - A Polícia Militar adotará as providências de caráter contábil e administrativo, necessárias à incorporação patrimonial.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Protocolo 1.742/20)

Extrato de Convênios

CONVÊNIO GSSP/ATP -076/2020

Processo Prot. GS-7938/19

Partes Convenientes: O Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Segurança Pública e o Município de Capivari.

Objeto: Cooperação técnica, material e operacional aos órgãos policiais, para melhor desenvolvimento das atividades de segurança pública – instalação e manutenção da Delegacia de Defesa da Mulher – DDM, na localidade.

Valor: Sem repasse de recursos.

Parecer Referencial CJ/SSP 17/2019.

Vigência: 05 anos

Data da assinatura: 22-06-2020.

CONVÊNIO GSSP/ATP -077/2020

Processo Prot. GS-726/20

Partes Convenientes: O Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Segurança Pública e o Município de Cajamar.

Objeto: Desenvolvimento de ações conjuntas com o município voltadas à prevenção do crime e da violência, por meio da mútua cooperação técnica para a gestão, operacionalização e compartilhamento de imagens e sistemas de imagens, dados e sistema de dados de interesse da segurança pública - Detecta.

Valor: Sem repasse de recursos.

Parecer Referencial CJ/SSP 07/2019.

Vigência: 05 anos

Data da assinatura: 22-06-2020.

CONVÊNIO GSSP/ATP -078/2020

Processo Prot. GS-363/20

Partes Convenientes: O Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Segurança Pública e o Município de Tatuí.

Objeto: Cooperação técnica, material e operacional aos órgãos policiais, para melhor desenvolvimento das atividades de segurança pública – cessão de funcionários para atuarem junto à Delegacia Central de Tatuí e Delegacia de Defesa da Mulher.

Valor: Sem repasse de recursos.

Parecer Referencial CJ/SSP 13/2019.

Vigência: 05 anos

Data da assinatura: 22-06-2020.

CONVÊNIO GSSP/ATP -079/2020

Processo Prot. GS-7285/19

Artigo 5º - Fica estabelecido, nas refeições oferecidas nos finais de semana e feriados, o valor de R\$ 1,00 (um real) a ser pago pelo usuário ao restaurante por refeição almoço e refeição jantar, sendo que crianças até 6 anos estarão isentas deste pagamento, e R\$ 0,50 por café da manhã para todos os usuários.

Artigo 6º - A Secretária de Desenvolvimento Social repassará à Organização da Sociedade Civil parceira, nas refeições oferecidas nos finais de semana e feriados, recursos financeiros correspondentes a R\$ 8,10 por refeição almoço e refeição jantar, deduzindo-se dessa importância o valor pago pelo usuário conforme o disposto no artigo 5º desta Resolução.

Artigo 7º - A Secretária de Desenvolvimento Social repassará à Organização da Sociedade Civil parceira, o recurso financeiro correspondente a R\$ 1,96 por refeição café da manhã, deduzindo-se dessa importância o valor pago pelo usuário conforme o disposto no artigo 5º desta Resolução.

Artigo 8º - Para os jantares servidos durante os dias da semana e todas as refeições servidas aos finais de semana e feriados, as Prefeituras parceiras ficarão isentas de efetuar repasses financeiros às Organizações da Sociedade Civil.

Artigo 9º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução SEDS - 13, de 22-05-2020.

Resumo de Termo de Convênio

Programa Restaurante Popular “BOM PRATO”

Objeto: Fornecimento de refeições por tipo subvenção nos termos do Decreto 45.547/2000 e alterações posteriores.

Processo SEDS-PROC-2020/605

Órgão Público Municipal: Prefeitura de São Paulo

Signatário: Berenice Maria Gianella

Órgão Público Estadual: Secretaria de Desenvolvimento Social

Signatário: Celia Kochen Parnes

Objeto: Proporcionar a dispensa de pagamento de refeições, em unidades do Restaurante Popular Bom Prato, ao usuário devidamente cadastrado pela Prefeitura como população em situação de rua não albergada e sem acesso à assistência alimentar.

Unidade: Todas as 22 unidades da Capital

Modalidade: Convênio

Origem dos Recursos: Não há transferência de recursos entre os partícipes.

Data da Assinatura: 01-06-2020

Vigência: 01-06-2020 a 31-07-2020

Parecer Referencial: CJ/SEDS 05/2020

NOME/RG	ENTIDADE	SEGMENTO	CONDIÇÃO
Gislaine Carezia - RG 22.393.799-X	Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de São Paulo	Área Jurídica	Titular
Patrícia Ferreira da Silva - RG 24.992.770-6	Conselho Regional de Serviço Social	Categoria dos Profissionais de Assistência Social	Titular
Angela Aparecida dos Santos - RG 13.963.854-4	Sindicato dos Psicólogos no Estado de São Paulo	Categoria dos Profissionais de Assistência Social	Suplente
Viviane Patrícia Delgado - RG 9.395.475-X	Associação Educacional Nove de Julho	Universidade Particular	Titular
Maria Sílvia Coviello Boscaino - RG 6.763.528-3	Federação Brasileira de Associações Sócio Educacionais de Adolescentes - Febraeda	Entidade de Assistência Social	Titular
Eliane da Silva Cara - RG 13.999.672-2	Fundação Nossa Senhora Auxiliadora do Ipiranga	Entidade de Assistência Social	1º Suplente
Maria Cecília Herzer Mattos Apostolopoulos - RG 4.496.401-8	Entidade de Promoção e Assistência Social Espaço Aberto	Entidade de Assistência Social	2º Suplente
Aline Lima da Silva - RG - MG-11.994.016	Federação das Aapas do Estado de São Paulo – Feapaes/SP	Entidade de Assistência Social	3º Suplente

Partes Convenientes: O Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Segurança Pública e o Município de Leme.

Objeto: Desenvolvimento de ações conjuntas com o município voltadas à prevenção do crime e da violência, por meio da mútua cooperação técnica para a gestão, operacionalização e compartilhamento de imagens e sistemas de imagens, dados e sistema de dados de interesse da segurança pública - Detecta.

Valor: Sem repasse de recursos.

Parecer Referencial CJ/SSP 07/2019.

Vigência: 05 anos

Data da assinatura: 22-06-2020.

CONVÊNIO GSSP/ATP -080/2020

Processo Prot. GS-250/20

Partes Convenientes: O Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Segurança Pública e o Município de Itatinga.

Objeto: Cooperação técnica, material e operacional aos órgãos policiais, para melhor desenvolvimento das atividades de segurança pública – cessão de estagiários para atuarem junto à Delegacia de Polícia, na localidade.

Valor: Sem repasse de recursos.

Parecer Referencial CJ/SSP 02/2020.

Vigência: 05 anos

Data da assinatura: 22-06-2020.

CONVÊNIO GSSP/ATP -081/2020

Processo Prot. GS-9310/19

Partes Convenientes: O Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Segurança Pública e o Município de Igarapu do Tietê.

Objeto: Desenvolvimento de ações conjuntas com o município voltadas à prevenção do crime e da violência, por meio da mútua cooperação técnica para a gestão, operacionalização e compartilhamento de imagens e sistemas de imagens, dados e sistema de dados de interesse da segurança pública - Detecta.

Valor: Sem repasse de recursos.

Parecer Referencial CJ/SSP 07/2019.

Vigência: 05 anos

Data da assinatura: 22-06-2020.

SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA

NÚCLEO DE PERÍCIAS CRIMINALÍSTICAS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Portaria NPC-SJC - 006, de 22-6-2020

O Diretor Técnico de Serviço,

Considerando que tramita na 1.ª Corregedoria Auxiliar de São José dos Campos o Processo Administrativo 1CA-01/2017 datado de 29-05-2017;

Considerando os termos da Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado de São Paulo - Lei Complementar 207, de 05-01-1979, Seção I, Artigo 62, incisos III e V e Seção II, Artigo 63, incisos III, VI, XI;

Considerando os problemas quanto à emissão de laudos em atraso, que se encontram em aberto nos sistemas de controle operacionais deste Núcleo de Perícias Criminalísticas;

Considerando que a desídia de hoje, vem causando prejuízos à Polícia Judiciária, ao Poder Judiciário e a sociedade, resolve:

Artigo 1º – Ficam designados, para integrarem a Comissão de Peritos Criminais, os seguintes funcionários:

I – Dr. Natanael da Silva Garcia;

II – Dr. Marcus Vinicius de Souza Seixas;

III – Dra. Claudia Regina Gasque Schoof;

IV – Dra. Bruna Pozzi Rufato e

V – Dr. Alex Cuzzioi.

Parágrafo único. A Comissão prevista no “caput” deste artigo será coordenada pelo Dr. Natanael da Silva Garcia.

Artigo 2º – A Comissão receberá orientação, sempre que se fizer necessária, da Diretoria deste Núcleo de Perícias Criminais.

Artigo 3º – Esta Comissão tem por finalidade a elaboração e expedição de laudos de todos os casos atendidos pelo Perito Criminal, Dr. Weneider Moura de Souza, requisitados pelas Autoridades Constituídas, que se encontram em aberto nos sistemas de controle operacionais deste Núcleo de Perícias Criminalísticas.

Artigo 4º – Os trabalhos da Comissão dar-se-ão a partir da publicação desta portaria, com encerramento após a remessa aos seus respectivos destinos, de todos os laudos referentes ao artigo anterior.

Artigo 5º – Os trabalhos da Comissão transcorrerão sem prejuízo da Escala de Plantão desta Unidade.

Artigo 6º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e substitui a Portaria 005/2018/NPC-SJC/IC-SPTC, ficando revogadas as disposições em contrário.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA DR. MAURÍCIO HENRIQUE GUIMARÃES PEREIRA

DEPARTAMENTO DE INTELIGÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL

Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt

Diretoria do Serviço de Administração

Despacho do Responsável, de 18-6-2020

Processo: 192.223/2020

Interessado: IIRGD

Assunto: Contratação e Renovação de Serviço Especializado em Certificação Digital

Despacho Dipol: 726/2020

Acolho a manifestação do Delegado Divisionário de Polícia do Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt – IIRGD e utilizando-a como razão de decidir, em face do que amparado no caput do art. 26 da Lei Federal 8.666/93, ratifico a Dispensa de Licitação declarada, fundamentada no art. 24, XVI, do mesmo diploma legal, bem como no art. 2º, parágrafo único, do Decreto Estadual 48.599, de 12-04-2004, visando à contratação e renovação de serviço especializado em certificação digital “E-CPF A3”, com a Imprensa Oficial do Estado S/A – IMESP, inscrita no CNPJ 48.066.047/0001-84.

Restitua-se à Diretoria do IIRGD para a adoção das medidas decorrentes.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE HOMICÍDIOS E DE PROTEÇÃO À PESSOA

Portaria do Diretor, de 22-6-2020

Designando, de acordo com o inciso I da cláusula quinta, dos respectivos instrumentos contratuais, como gestora Cátia da Anuniação, CPF 099533948-14, e representantes, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato 07/2020, objeto do Processo DHPP 011/2020, PE DHPP 03/2020, de prestação de serviço de manutenção corretiva de viaturas, com fornecimento de peças, abaixo indicadas, pertencentes à subfrota deste DHPP, com início de execução no dia 24-06-2020:

Divisão de Homicídios: Patrimônio 25018 - Ranieri Rangel Faleiros, CPF 098.927.438-14, Equipe A-Sul, 1ª Delegacia de Polícia; Patrimônio 25475 - Sr. Francisco de Araújo Junior, CPF 022.290.448-85, 2ª Delegacia de Polícia; Patrimônio 24160 - Moacir Teles Montilha, CPF 125.075.148-92, 1ª Delegacia de Polícia; Patrimônio 27428 - Sr. Paulo Marcelo de Aquino Lopes, CPF 286.351.388-56, 1ª Delegacia de Polícia; Patrimônio 22587 - Sr. Wilson Ribeiro Lopes, CPF 113.888.768-41, Equipe A-Sul, 1ª Delegacia de Polícia.

Seção de Atendimento Papiloscópico da Assistência Policial: Patrimônios 26095, 25019, 25485 - Anderson Floriano Silva, CPF 323.212.088-13.

Divisão de Proteção à Pessoa: Patrimônio 23135 - Ricardo Pereira da Silva, CPF 261.474.588-09, 4ª Delegacia de Polícia.

A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

(Port. 8)

Despacho do Delegado de Polícia Diretor, de 17-6-2020

Processo DHPP 013/2020 – 180128.2020.01722.SADM. Apuração de responsabilidade Muccio & Muccio Ltda, CNPJ 74.545.732/0001-01, no atraso injustificado na execução do contrato, Processo DHPP 009/2020, nota de empenho 2020NE00030. Não obstante a devida instrução destes autos, verifica-se que o demonstrativo de cálculo da multa foi eivado de vício insanável, posto que o valor correto por dia deveria ser de R\$13,20 e não R\$1,32 como constou, de forma que valor correto da multa é de R\$118,80, insuscetível de aproveitamento dos atos praticados, tampouco de convalidação ou retificação, a ensejar o arquivamento destes autos. Ante o exposto, com amparo do princípio da autotutela, homenageado pela Súmula 473 do STF, determino o arquivamento do presente. (Desp. 178/2020)

Extrato de Contrato

Processo: DHPP 014/2020

Objeto: Aquisição de Pneus (Ata de Registro de Preços 5º DSP/DECAP 001/2020 – Processo 5º DSP 62.610/2019 – PE 5º DSP 003/2020)

Modalidade da Licitação: Ata de Registro de Preços

Contrato: 2020CT00031

Empenho: 2020NE00087

Contratante: Departamento Estadual de Homicídios e de Proteção À Pessoa - DHPP

Contratada: Mgb Pneus Importação e Distribuição Eirelli

CNPJ 20.183.508/0001-80

Amparo Legal: – Lei Federal 10.520/02

Elemento Econômico: 33903050

Fonte de Recurso:001001001

Valor: R\$ 12.821,64

Data da Assinatura: 16-06-2020

Prazo de Vigência da Ata: 12 Meses

Extrato de Contrato

Processo: DHPP 014/2020

Objeto: Aquisição de Pneus (Ata de Registro de Preços 5º DSP/DECAP 001/2020 – Processo 5º DSP 62.610/2019 – PE 5º DSP 003/2020)

Modalidade da Licitação: Ata de Registro de Preços

Contrato: 2020CT00032

Empenho: 2020NE00088

Contratante: Departamento Estadual de Homicídios e de Proteção À Pessoa - DHPP

Contratada: Comercial Nemeth Eirelli

CNPJ 54.116.223/0001-48

Amparo Legal: – Lei Federal 10.520/02

Elemento Econômico: 33903050

Fonte de Recurso:001001001

Valor: R\$ 2.820,00

Data da Assinatura: 16-06-2020

Prazo de Vigência da Ata: 12 Meses